



## MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2015 EDITAL N.º 56/2015

**IVANDRO BIRCK**, Prefeito Municipal de Pinhal da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal **TORNA PÚBLICO** que estão sendo prorrogadas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO** sob o Regime Estatutário, destinado ao provimento de cargos e a formação de cadastro de reserva para vagas que venham a surgir em cargos de nível superior, médio e fundamental do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Pinhal da Serra, com a execução técnico-administrativa da empresa **PREMIER CONCURSOS LTDA**; concurso este aberto pelo Edital de nº 54/2015, e retifica legislação pertinente ao cargo de Fiscal Ambiental, como segue:

#### 1 – DAS INSCRIÇÕES:

##### 1.1 – Período, horário e local:

As inscrições deverão ser realizadas através do acesso ao link específico para este fim, disponibilizado na internet, no site [www.premierconcursos.com.br](http://www.premierconcursos.com.br), no período de **08 de outubro a 15 de novembro de 2015**, a qualquer hora, desde que feita impreterivelmente até às 23h e 59min do último dia das inscrições. Após este prazo as inscrições não serão mais aceitas.

##### 1.2 – Procedimento de inscrição:

1.2.1 – Para inscrever-se o candidato deverá preencher formulário específico, que deverá ser acessado pela internet, no site [www.premierconcursos.com.br](http://www.premierconcursos.com.br). O candidato deverá preencher o formulário, imprimir o boleto e recolher o valor da taxa de inscrição em qualquer agência bancária, somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso. Salvo se cancelada a realização do Concurso, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução do valor da inscrição, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, tenha efetuado pagamento em duplicidade ou que tenha sua inscrição não homologada.

1.2.2 – O boleto pago servirá de comprovante de inscrição, sendo imprescindível sua apresentação no dia da realização da Prova Escrita, assim como do original do documento de identidade, conforme item 5.1.3.2 deste Edital.

1.2.3 – Os portadores de deficiência física também deverão efetuar o que dispõe o item 4.4.7 deste edital.

1.2.4 – As inscrições poderão ser realizadas por terceiros, não se exigindo procuração, sendo que as informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato.

1.2.5 - O Município de Pinhal da Serra e a Premier Concursos não se responsabilizam pelas inscrições realizadas através da Internet que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para a Organizadora do Concurso.

##### 1.3 – Condições de inscrição:

1.3.1 – O candidato é o responsável pelas informações prestadas, sendo que após a confirmação dos dados não conseguirá alterá-los. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições (**cuja ciência deverá ser assinalada ao final do formulário de inscrição**) e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3.2 – O candidato somente poderá se inscrever para um dos cargos previstos neste Edital, pois as provas poderão ocorrer na mesma data e horário.

1.3.3 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação.

1.3.4 – Ter grau de escolaridade conforme exigido para o cargo na data da nomeação;

1.3.5 – Ficam advertidos os candidatos habilitados e classificados, de que em caso de nomeação, a posse no cargo só lhes será deferida se exibirem a documentação comprobatória das condições previstas no item 10.7 do presente Edital, no momento da nomeação.

1.3.6 – As inscrições pagas com cheques sem a devida provisão de fundos serão automaticamente canceladas.

1.3.7 – Não serão aceitas inscrições condicionais, por correspondência, fac-símile (fax) ou por qualquer outro meio eletrônico, feitas através de transferências, depósitos, etc.

1.3.8 – Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.



## MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.3.9 – O candidato somente estará regularmente inscrito se tiver sua inscrição homologada, a partir da confirmação do pagamento da taxa de inscrição com a devida compensação pela instituição bancária, devendo o candidato verificar se sua inscrição foi devidamente homologada através do edital de homologação das inscrições.

1.3.10 – Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto ao cargo pretendido e/ou quanto à identificação do candidato, sendo de total responsabilidade do mesmo a escolha do cargo e a digitação dos seus dados pessoais, não sendo possível alteração posterior da opção.

1.3.11 – O candidato com inscrição não homologada tem prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação do Edital homologatório, para sanar as razões da não-homologação. Não sanadas as razões da não-homologação ou persistindo o motivo determinante da não aceitação da inscrição no prazo fixado, o candidato terá sua inscrição indeferida definitivamente.

1.3.12 – O candidato inscrito ficará sujeito às exigências do concurso, não lhe assistindo direito a ressarcimento de prejuízos decorrentes de insucessos nas provas ou não aproveitamento no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pinhal da Serra.

### 1.4 – Homologação das inscrições:

1.4.1 – A homologação das inscrições será divulgada no dia **18 de novembro de 2015**, através de Edital, a ser afixado no painel de publicações da Prefeitura Municipal de Pinhal da Serra e na internet, nos sites [www.pinhaldaserra.rs.gov.br](http://www.pinhaldaserra.rs.gov.br) e [www.premierconcursos.com.br](http://www.premierconcursos.com.br), contendo informações sobre as inscrições homologadas, relação das indeferidas e o motivo dos indeferimentos.

1.4.2 – É de inteira responsabilidade do candidato a conferência da inscrição na lista do edital de homologações. No caso de sua inscrição não ter sido homologada, o candidato deverá apresentar recurso no prazo estabelecido, a contar do dia subsequente ao da publicação do referido edital.

## 2- DA RETIFICAÇÃO LEGISLAÇÃO CARGO FISCAL AMBIENTAL

### 2.4.1 - Para o cargo de Fiscal Ambiental

BRASILIA, Lei nº LEI Nº 12.651, DE 25 DE MAIO DE 2012. (Código Florestal).

Os demais itens constantes no edital de Concurso Público 01/2015 (Edital 54/2015), permanecem inalterados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal da Serra, 06 de novembro de 2015.

Ivandro Birck  
Prefeito Municipal

Registre-se.  
Publique-se. Data supra.

Ronaldo Vieira Duarte  
Secretário de Administração e Finanças